

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 – GAB-SEFIN de 01 de agosto de 2022

(Publicada no D.O de 02/08/2022)

DISPÕE SOBRE A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PROTOCOLAR SOLICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO, RESTITUIÇÃO OU CANCELAMENTO DE GUIAS DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO ONEROSA, ENTRE VIVOS, DE BENS IMÓVEIS OU DE DIREITOS A ELE RELATIVOS - ITBI

O Secretário de Finanças do Município de Santos, no uso de suas atribuições, com base nos incisos I, II e III do parágrafo único do artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Santos,

RESOLVE:

Art. 1º Para solicitação de retificação de guias do Imposto sobre a Transmissão Onerosa, entre Vivos, de Bens imóveis ou de Direito a Eles Relativos - ITBI, deverá ser apresentado requerimento assinado pelo contribuinte ou por representante qualificado justificando o motivo do pedido, anexando os seguintes documentos:

I - Cópia do RG ou CNH e do CPF do contribuinte;

II - Procuração específica com firma reconhecida e cópia do documento de identificação com foto do procurador, se for o caso;

III - Cópia da guia do ITBI paga;

IV - Cópia do Instrumento de Transmissão com os dados corretos, acompanhado, se for o caso, da Ata ou Escritura Retificativa;

V - Cópia da nota devolutiva do Cartório de Registro de Imóveis, se houver.

Art. 2º Para solicitação de restituição do Imposto sobre a Transmissão Onerosa, entre Vivos, de Bens imóveis ou de Direito a Eles Relativos - ITBI, deverá ser apresentado requerimento assinado pelo contribuinte ou por representante qualificado justificando o motivo do pedido, anexando os seguintes documentos:

I - Cópia do RG ou CNH e do CPF do contribuinte;

II - Procuração específica com firma reconhecida e cópia do documento de identificação com foto do procurador, se for o caso;

III - Cópia da guia do ITBI paga;

IV - Cópia do Instrumento de Transmissão referente ao imóvel;

V - Cópia da certidão de matrícula atualizada do imóvel.

Parágrafo único. Em se tratando de negócio não concretizado ou desfeito, além dos documentos citados neste artigo deverá também ser anexada ao requerimento:

I - Declaração do tabelionato de que não foi lavrada nenhuma escritura referente à transmissão, mencionando o imóvel e as partes envolvidas, no caso de recolhimento do imposto antes da lavratura da escritura pública;

II - Declaração da instituição financeira de que não houve a transmissão, mencionando o imóvel e as partes envolvidas, no caso de aquisição por instrumento particular de instituição financeira;

III - Declaração da instituição financeira comprovando o cancelamento da consolidação, no caso de consolidação de propriedade.

Art. 3º Para solicitação de cancelamento de guias do Imposto sobre a Transmissão Onerosa, entre Vivos, de Bens imóveis ou de Direito a Eles Relativos - ITBI, deverá ser apresentado requerimento assinado pelo contribuinte ou por representante qualificado justificando o motivo do pedido, anexando os seguintes documentos:

I - Cópia do RG ou CNH e do CPF do contribuinte;

II - Procuração específica com firma reconhecida e cópia do documento de identificação com foto do procurador, se for o caso;

III - Cópia da guia do ITBI em aberto;

IV - Cópia da certidão de matrícula atualizada do imóvel.

Art. 4º Os requerimentos e documentos anexos deverão ser encaminhados ao setor de Protocolo da Prefeitura que funciona no Poupatempo de Santos - Rua João Pessoa nº 246 - Centro.

Art. 5º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de agosto de 2022

ADRIANO LUIZ LEOCADIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS